



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.314

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1108º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Natal/RN.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1108º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Redação Oficial, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Natal/RN, no período de 29 de março a 02 de abril de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 43.228,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 10.807,00 (dez mil, oitocentos e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação;
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III e IV do § 3º do artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.314

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias– Civil, 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de março de 2022.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente


LUCIANO DE SOUZA PORTES

1º Vice Presidente


FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO

2º Vice Presidente


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

1º Secretário


NILTON ALVES DE FARIA

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.314

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1108º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Natal/RN.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1108º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Redação Oficial realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em Natal/RN, no período de 29 de março a 02 de abril de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 43.228,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 10.807,00 (dez mil, oitocentos e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação;
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III e IV do § 3º do artigo 1º.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil, 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de março de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES
1º Vice Presidente

FABIO DA SILVA DE CARVALHO
2º Vice Presidente

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
1º Secretário

NILTON ALVES DE FARIA
2º Secretário

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

